



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO NAS 06 PARCELAS DE CADA SEMESTRALIDADE, CALCULADO SOBRE O VALOR INTEGRAL, VÁLIDO ATÉ O FINAL DO CURSO PARA OS ALUNOS QUE CONTRATAREM O FINANCIAMENTO CREDIES FAESA – FUNDACRED, SENDO PERMITIDO O FINANCIAMENTO DE ATÉ 05 PARCELAS

CREDIES FAESA - FUNDACRED 2026/1

CAMPANHA COMERCIAL – 186

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, doravantes denominadas IES, concedem aos alunos regularmente matriculados em 2026/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 Desconto incidente nas 06 parcelas de cada semestralidade, calculado sobre o valor integral do curso. A primeira parcela da semestralidade é paga diretamente à IES. O benefício é válido até o final do curso para alunos que contratarem o financiamento CredIES FAESA – FUNDACRED, sendo permitido o financiamento de até 05 parcelas por semestre.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido ao aluno interessado que realizar matrícula no período de 01/03/2026 até o encerramento do VEST FAESA 2026/1 (Edital nº 202612) e efetivar a contratação do CREDIES FAESA.

2.2 Para contratação do crédito educacional, o aluno deverá estar com matrícula ativa e situação financeira regular no momento da disponibilização do contrato.



2.3 Caso haja qualquer irregularidade acadêmica ou financeira, o aluno deverá regularizar sua situação junto à IES antes de solicitar a contratação do CREDIES FAESA.

2.4 O benefício do CREDIES FAESA não é cumulativo com outros programas, bolsas, descontos, vantagens ou incentivos oferecidos pela FAESA, pelo poder público (como FIES, Nossa Bolsa, entre outros) ou por entidades privadas (como Faça Acontecer – Sicoob), entre outros.

2.5 O CREDIES FAESA não poderá ser utilizado para quitação de débitos já existentes ou referentes a semestres anteriores.

2.6 É obrigatório o pagamento da primeira parcela de cada semestralidade, com início em 2026/1 diretamente à IES como condição para contratação do financiamento pelo CREDIES FAESA. Caso o aluno possua desconto concedido pela IES, a adesão ao financiamento implicará na substituição do desconto vigente pelo benefício previsto neste regulamento, não sendo permitida a cumulatividade entre eles.

2.7 Após a contratação do CREDIES FAESA e o lançamento do crédito no sistema da IES, a primeira parcela da semestralidade deverá ser paga integralmente pelo aluno diretamente à IES. As demais parcelas da semestralidade terão 50% (cinquenta por cento) de seu valor pagos diretamente à IES pelo aluno.

2.8 Os 50% (cinquenta por cento) restantes, correspondentes à parte financiada, serão pagos ao FUNDACRED (CREDIES FAESA), conforme as condições estabelecidas no Contrato de Crédito Educacional, com início no mês subsequente à conclusão do curso ou ao encerramento do vínculo do aluno com a IES, conforme simulação disponível em: <https://portal.fundacred.org.br/>.

2.9 Eventuais débitos decorrentes de alterações no plano de estudos realizadas após a contratação do financiamento deverão ser pagos diretamente à IES.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O aluno que contratar o CREDIES FAESA, nos termos estabelecidos no item 2 deste regulamento, será beneficiado da seguinte forma:

- a. A primeira parcela da semestralidade de 2026/1 deverá ser paga diretamente à IES, com aplicação do percentual de desconto vigente ao qual o aluno esteja vinculado, desconto este que será substituído pelo benefício previsto na tabela abaixo;
- b. A partir da segunda parcela da semestralidade, será aplicado desconto promocional sobre o valor integral da parcela, conforme tabela abaixo. Após a aplicação do desconto, 50% (cinquenta por cento) do valor resultante deverá ser pago diretamente à IES, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão financiados junto à FUNDACRED, por meio do CREDIES FAESA.

			Valor de Captação Financiamento			
CAMPUS VITÓRIA	DURAÇÃO	TURNO	VALOR 2026	% DESC PROMO PARA FINANCIAR 2026/1	VALOR PROMO PARA FINANCIAR 2026/1	50% DO VALOR PROMO 2026/1
Administração	4 anos	Noturno	1.395	45,0%	767	384
Ciências Contábeis	4 anos	Noturno	1.395	45,0%	767	384
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Matutino	2.429	50,0%	1.215	607
Design de Moda	3,5 anos	Matutino	1.692	20,0%	1.354	677
Design Gráfico	3,5 anos	Matutino	1.692	20,0%	1.354	677
Enfermagem	4 anos	Noturno	1.684	35,0%	1.095	547
Engenharia Civil	5 anos	Noturno	2.586	50,0%	1.293	647
Engenharia da Computação	5 anos	Noturno	2.586	50,0%	1.293	647
Engenharia Mecânica	5 anos	Noturno	2.586	50,0%	1.293	647
Jornalismo	4 anos	Matutino	1.654	24,0%	1.257	629
TADS	2,5 anos	Noturno	1.425	25,0%	1.069	534
Sistemas de Informação	4 anos	Noturno	1.611	30,0%	1.128	564

3.2 Os benefícios desta campanha, **em hipótese alguma**, poderão ser acumulados com outra Campanha Comercial ou Política de Desconto, nem mesmo com aqueles decorrentes da Política de Desconto para Empresas Conveniadas ou Política de Desconto Família FAESA ou Política de Desconto para Egressos.

3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.4 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores, com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela do item 3.1.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 Para usufruir do desconto previsto nesta campanha, o aluno deverá realizar o pagamento da parcela até a respectiva data de vencimento. A inadimplência do aluno em relação ao percentual da parcela pago diretamente à IES implicará na perda do desconto, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo o aluno pagar o valor constante na coluna "Valor 2026" da Cláusula 3ª, resguardadas as suas atualizações. A eventual inadimplência relativa à parcela financiada observará exclusivamente as disposições constantes do respectivo Contrato de Crédito Educacional.



3.9 O benefício será concedido durante o período regular de duração do curso, observados os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, desde que o aluno atenda às condições estabelecidas neste regulamento e às regras do financiamento.

3.10 A renovação do financiamento e do benefício não ocorre automaticamente, devendo ser solicitada pelo aluno a cada semestre, de acordo com os prazos e procedimentos institucionais. O benefício será mantido até a conclusão do curso, desde que a renovação seja realizada dentro do prazo e que o aluno cumpra as condições previstas neste regulamento. A FAESA poderá cancelar o benefício após o término do período regular do curso ou em caso de descumprimento das regras estabelecidas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2026.